



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 **PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 05/04/2024 às 17:00	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 22/04/2024 às 09:30
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 22/04/2024 às 09:30	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 22/04/2024 às 10:00
INÍCIO DA DISPUTA Dia 22/04/2024 às 10:01	MODO DE DISPUTA Aberto e fechado
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados por e-mail: licitar@capelanova.mg.gv.br	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 0,01 (um centavo)



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://capelanova.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

1.1- O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, no dia 22/04/2024 às 10:01h, nos ditames da Lei federal 14.133/2021, Decreto Municipal 03/2023 de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 05/04/2024 às 09:30 horas do dia 22/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:31 horas do dia 22/04/2024 às 10:00 horas do dia 22/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 22/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://capelanova.licitapp.com.br/>

1.3- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <https://capelanova.licitapp.com.br/>

1.4- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://capelanova.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

2 DO OBJETO

2.1- O objeto do presente certame licitatório é selecionar a propostas mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO MATERIAL ESCOLAR, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3- DO PROCESSAMENTO

3.1- O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO” Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

4.1.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.1.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014

5.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

5.2.- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

5.2.1- Para participar do certame com os benefícios da Lei 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, acima expostas, as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <https://capelanova.licitapp.com.br///novoUsuario>, informando o “Porte da Empresa (ME ou EPP ou MEI)” para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

5.2.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <https://capelanova.licitapp.com.br///novoUsuario>, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.4- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.5- A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

5.3- Não poderá participar desta licitação empresa:

5.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Capela Nova/MG;

5.3.2- Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.3- Em consórcio;

5.3.4- Que estiver sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

5.3.5- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

5.3.6- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.7- Empresas cujos sócios, administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

5.3.8- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.4- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5.5- A participação das licitantes tem ciências que o processo licitatório é expressamente exclusivo às Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas -



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ME e os Microempreendedores Individuais - MEI, **para os itens 02 e 03**, com fundamento legal no inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014.

6- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://capelanova.licitapp.com.br/>, no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

6.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3- O credenciamento da licitante em <https://capelanova.licitapp.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://capelanova.licitapp.com.br/> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

7.1.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

7.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.4- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

8.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

8.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br/>, informando o “valor unitário do item” e a “marca”, *se for o caso*, poderá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal em modelo padrão de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

8.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

8.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.2.2.4- “MARCA” dos produtos;

8.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

8.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível,



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

8.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

8.2.5- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta na plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br/>, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

8.2.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.2.7- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

8.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

8.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

8.2.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Pregoeiro.

8.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO TOTAL DO ITEM.**



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

9- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

9.2- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <https://capelanova.licitapp.com.br/>, após a fase de lances e negociações, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

9.3- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO DE ATÉ 1 (UMA) HORA, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

9.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

9.2 Os documentos de habilitação serão solicitados após a fase de lances e negociação, sendo que o licitante terá somente uma única chance para anexar e enviar.

9.3 As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, após a fase de lances e negociações. O pregoeiro comunicará via chat o prazo limite para anexar os documentos de habilitação a seguir especificados:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo III** deste Edital;

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão Simplificada, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, **desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível)** e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <https://capelanova.licitapp.com.br/>, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

10.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Capela Nova/MG.

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br/> será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

10.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <https://capelanova.licitapp.com.br/>, após a fase de lances e negociações.

10.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, não serão considerados pelo Pregoeiro.

10.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para o continuidade da mesma.

10.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

11.2- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

11.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

11.3.2- que não contiverem o preço unitário do item;

11.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis;

11.3.5- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.6- que de alguma forma identifique a licitante;

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

11.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

11.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, no máximo de 3 (três), possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.25.1- substituição e apresentação de documentos;

11.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Pregoeiro, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.29- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

11.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

11.32- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.33- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

11.34- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.35- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura o Pregoeiro designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, II e III, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvando o disposto em lei.

11.37 - CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os os critérios de desempate, conforme previsto no Art 60 da Lei 14.133/2021;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município de Capela Nova (MG), indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; Caso necessário, o pregoeiro poderá determinar outra data para iniciar o prazo de manifestações sobre a intenção de recorrer; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail: (licitar@capelanova.mg.gov.br).

12.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.1- a decadência do direito de recurso;

12.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

12.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021

12.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

12.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

13- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.8- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.9- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

14.8- O contrato a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15- DA VALIDADE DO CONTRATO

15.1- O Contrato decorrente deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada ou na totalidade e na medida das necessidades da Administração Municipal, no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, contados do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG.

16.2- Os produtos deverão ser entregues, parceladamente ou na totalidade, no Município de Capela Nova MG, de acordo com as necessidades, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal de Capela Nova, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

16.3- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

16.4- A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (**Anexo I**), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

16.5- A “Ordem de Compra” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

17- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável ou Comissão constituída pelo Prefeito Municipal que verificará se eles estão de acordo com as exigências previstas no edital.

17.2- Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

17.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração poderá:



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

17.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

18.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária, ou se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

18.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

18.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

18.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

18.1.7- A Administração Municipal solicitará o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

19- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

19.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Capela Nova/MG emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

19.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

19.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

19.4- A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 137, da Lei 14.133/2021 e alterações;
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2024:

Dotações: 02.003.001.12.361.0114.2.129.3.3.90.32.00.500

Fonte 1500.000

COTCE 1001

21- DAS SANÇÕES

21.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.2.1- Advertência;

21.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

21.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado do contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

21.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **21.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula **21.2.2.1**.

21.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) não atendimento das especificações do(s) produto(s);

b) não atendimento das especificações do(s) produto(s) sem que o contratado providencie a substituição ou complementação dos mesmos;

c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

21.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a detentora da Ata tenha junto à Administração.

21.4- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edito;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.6- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

21.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.9- Em caso de rescisão do contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

22.1- Este Edital será publicado:

22.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Capela Nova e no link “Licitações”, sub link “Licitações 2024 - Pregão - Pregão Eletrônico” do sítio eletrônico: www.capelanova.mg.gov.br

22.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

22.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

22.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br, obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

22.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

22.5.1- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

22.6- A Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

22.7- A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

22.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

22.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

23.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pelo Pregoeiro, Membros da



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica <https://capelanova.licitapp.com.br/>

23.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

23.4- O resultado deste certame será divulgado no site oficial do Município www.capelanova.mg.gov.br.

23.5- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

23.6- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capela Nova/MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

23.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.8- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

23.9- O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

23.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Carandaí MG.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

23.11- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

24.12- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Capela Nova, 05 de abril de 2024.

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

1.1 Este termo de referência visa especificar os elementos mínimos necessários para aquisição de uniformes e acessórios escolares.

1.2 JUSTIFICATIVA:

1.2.1 A compra nacional de materiais escolares faz parte da proposta do Ministério da Educação - MEC para aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras, por meio de uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes. A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados. Sabe-se que a educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa; podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço, e conseqüentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social. A Constituição Federal de 1988 positivou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio. Aduzindo que a educação há de ser efetivada mediante uma série de prestações do Poder Público, sendo os materiais escolares uma despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino. É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos. Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação concernente ao fornecimento de materiais escolares, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado.

Visa este pregão a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração para as aquisições dos objetos solicitados.

Para tanto, segue especificação dos produtos abaixo:



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – ESPECIFICAÇÃO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	25	PCT	00000021799- ALGODÃO EM BOLAS PCT C/ 50 G 100% ALGODÃO	3,1333	78,3325
2	50	PCT	00000021800- BALÃO BEXIGA, COR AMARELO, TAMANHO 7 POLEGADA BALÃO BEXIGA, COR AMARELO, TAMANHO 7 POLEGADAS, LISO, MATERIAL LATEX, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	11,0833	554,1650
3	50	PCT	00000021801- BALÃO BEXIGA, COR AZUL ESCURO BALÃO BEXIGA, COR AZUL ESCURO, TAMANHO 7 POLEGADAS, LISO, MATERIAL LATEX, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	11,0833	554,1650
4	50	PCT	00000021802- BALÃO BEXIGA, COR BRANCO BALÃO BEXIGA, COR BRANCO, TAMANHO 9 POLEGADAS, LISO, MATERIAL LATEX, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	11,0833	554,1650
5	5	UN	00000021803- ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL PLÁSTICA	25,3500	126,7500
6	50	UN	00000021804- BALÃO BEXIGA COR BRANCO BALÃO BEXIGA COR BRANCO TAMANHO 7 POLEGADAS, LISO, MATERIAL LATEX, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	11,0833	554,1650
7	50	UN	00000021805- BALÃO BEXIGA COR VERDE ESCURO BALÃO BEXIGA COR VERDE ESCURO TAMANHO 7 POLEGADAS, LISO, MATERIAL LATEX, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	11,0833	554,1650
8	50	UN	00000021806- BALÃO BEXIGA COR VERDE ESCURO BALÃO BEXIGA COR VERDE ESCURO TAMANHO 5 POLEGADAS, LISO, MATERIAL LATEX, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	11,0833	554,1650
9	50	UN	00000021807- BALÃO BEXIGA COR VERDE ESCURO BALÃO BEXIGA COR VERDE ESCURO TAMANHO 9 POLEGADAS, LISO, MATERIAL LATEX, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	11,0833	554,1650
10	50	UN	00000021808- BALÃO BEXIGA COR AZUL ESCURO BALÃO BEXIGA COR AZUL ESCURO TAMANHO 9 POLEGADAS, LISO,	11,0833	554,1650



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			MATERIAL LATEX, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.		
11	50	UN	00000021809- BALÃO BEXIGA Nº 10 BALÃO BEXIGA Nº 10, CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES	11,0833	554,1650
12	50	UN	00000021810- BALÃO BEXIGA Nº 5 BALÃO BEXIGA Nº 5, CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES.	11,0833	554,1650
13	50	UN	00000021811- BALÃO BEXIGA Nº 7, CORES VARIADAS BALÃO BEXIGA Nº 7, CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES.	11,0833	554,1650
14	100	UN	00000021812- BANDEIRINHA PARA FESTA JUNINA BANDEIRINHA PARA FESTA JUNINA EM PLÁSTICO, CORES SORTIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 15,5 CM X 20 CM, PACOTE COM 100 METROS.	12,5000	1.250,0000
15	200	UN	00000021813- BLOCO DE ANOTAÇÕES BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO 76X76 MM, 100 FOLHAS.	8,1333	1.626,6600
16	50	UN	00000021814- BLOCO DE PAPEL KRAFT BLOCO DE PAPEL KRAFT A4 90 GR, BLOCO COM 100 FOLHAS, PRODUZIDO DE PAPEL VERGÊ 90 G DE ALTA QUALIDADE NA COR KRAFT E TEXTURA COM LINHAS HORIZONTAIS PARA MELHOR FIXAÇÃO DO GRAFITE OU CARVÃO.	20,4333	1.021,6650
17	200	UN	00000021815- BLOCO RECADO MAIOR BLOCO RECADO MAIOR, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, POST IT, BLOCO COM 100 UNIDADES.	8,1333	1.626,6600
18	10	UN	00000021816- BOBINA DE PAPEL KRAFT 60X70 BOBINA DE PAPEL KRAFT 60X70 NATURAL GRAMATURA 60G, MEDIDAS DO PAPEL, LARGURA 60 CMX70 METROS COMPRIMENTO, PESO DA BOBINA 2 KG APROXIMADAMENTE.	50,1500	501,5000
19	10	UN	00000021817- BOBINA DE PAPEL KRAFT 60X140 BOBINA DE PAPEL KRAFT 60X140 NATURAL GRAMATURA 80G, MEDIDAS DO PAPEL, LARGURA 60 CMX140 METROS COMPRIMENTO, PESO DA BOBINA 6,7KG APROXIMADAMENTE.	80,3500	803,5000
20	10	UN	00000021818- CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA FIXA TRIPLA CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA FIXA TRIPLA COR CRISTAL ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DIMENSÃO APROXIMADA 26,50X18,7X51CM.	70,2166	702,1660



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21	200	UN	00000021819- CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS NA COR AZUL, DIMENSÕES 360XL, 130X A, 240 MM	6,5500	1.310,0000
22	50	UN	00000021820- CALCULADORA MANUAL DE MESA MÉDIA CALCULADORA MANUAL DE MESA MÉDIA, TAMANHO MÉDIO, 12 DÍGITOS, Á PILHA	30,8333	1.541,6650
23	300	UN	00000021821- CRACHÁ TRANSPARENTE CRACHÁ TRANSPARENTE COM PRESILHA FIXA, DIMENSÕES 8,5X5,5 CM	1,2666	379,9800
24	500	UN	00000021822- ENVELOPE KRAFT ENVELOPE KRAFT NATURAL 229X324MM, NATURAL 80 G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1,0833	541,6500
25	500	UN	00000021823- ENVELOPE KRAFT NATURAL ENVELOPE KRAFT NATURAL 260X360MM, NATURAL 80 G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1,1666	583,3000
26	100	UN	00000021824- EMBALAGEM COM 20 ROLOS DE SERPENTINA EMBALAGEM COM 20 ROLOS DE SERPENTINA COLORIDA DE 0,9 CM DE LARGURA E 12 METROS DE COMPRIMENTO CADA ROLO	25,3500	2.535,0000
27	25	UN	00000021825- ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM, CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS, COR PRETO 07 MM DE DIÂMETRO, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	30,1666	754,1650
28	25	UN	00000021826- ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM, CAPACIDADE ATÉ 50 FOLHAS COR PRETO, 09 MM DE DIÂMENTRO, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	30,1666	754,1650
29	25	UN	00000021829- ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM, CAPACIDADE ATÉ 70 FOLHAS COR PRETO, 12 MM DE DIÂMENTRO, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	30,1666	754,1650
30	25	UN	00000021830- ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM, CAPACIDADE ATÉ 85 FOLHAS COR PRETO, 14 MM DE DIÂMENTRO, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	30,1666	754,1650



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

31	25	UN	00000021831- ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM, CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS COR PRETO, 17 MM DE DIÂMENTRO, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	30,1666	754,1650
32	25	UN	00000021832- ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, CAPACIDADE ATÉ 120 FOLHAS COR PRETO, 20 MM DE DIÂMENTRO, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	30,1666	754,1650
33	25	UN	00000021835- ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23 MM, CAPACIDADE ATÉ 140 FOLHAS COR PRETO, 23 MM DE DIÂMENTRO, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	30,1666	754,1650
34	25	UN	00000021837- ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25 MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25 MM, CAPACIDADE ATÉ 160 FOLHAS COR PRETO, 25 MM DE DIÂMENTRO, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	30,1666	754,1650
35	25	UN	00000021841- ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM, CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS COR PRETO, 29 MM DE DIÂMENTRO, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	30,1666	754,1650
36	25	UN	00000021844- ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM, CAPACIDADE ATÉ 350 FOLHAS COR PRETO, 40 MM DE DIÂMENTRO, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	30,1666	754,1650
37	30	UN	00000020360- APAGADOR P/QUADRO NEGRO MADEIRA E FELTRO APAGADOR P/QUADRO NEGRO MADEIRA E FELTRO	10,8333	324,9990
38	100	UN	00000021847- ESTILETE COM LÂMINA RETRATIL ESTILETE COM LÂMINA RETRATIL ESPESSUMA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 TRAVA AUTOMÁTICA E 1 TRAVA MANUAL	9,4833	948,3300
39	10	ROLO	00000021849- ETIQUETA AUTOADESIVA ETIQUETA AUTOADESIVA, ROLO DE ETIQUETA AUTOADESIVA 65MMX30MM. ROLO COM 30 METROS	2,3500	23,5000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			APROXIMADAMENTE E 910 ETIQUETAS POR ROLO		
40	30	UN	00000021853- EXTRATOR DE GRAMPOS EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO GALVANIZADO EM FORMATO DE ESPATULA DIMENSOES 145X17MM.	5,1333	153,9990
41	10	UN	00000021860- GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAPECEIRO FEITO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8	50,3500	503,5000
42	25	UN	00000021863- GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6 GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6, GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS.	25,1000	627,5000
43	200	KIT	00000021867- KIT DE CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO KIT DE CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO, KIT CONTENDO 100 UNIDADES DE CAPA CRISTAL, TAMANHO A4 TRANSPARENTE, MATERIAL PP E 100 UNIDADES DE CONTRACAPA PRETA MATERIAL PVC, LARGURA 21CMX 30 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE.	2,1666	433,3200
44	100	KIT	00000021871- PALITO DE PICOLÉ PALITO DE PICOLÉ COLORIDO CORES VARIADAS, KIT COM 50 UNIDADES, DIMENSOES 15 CM CADA, DE MADEIRA, PONTA ARREDONDADA, CORES VARIADAS	80,3333	8.033,3300
45	200	PCT	00000021874- PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 25 CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10,1666	2.033,3200
46	100	PCT	00000021876- PAPEL ADESIVO PAPEL ADESIVO, FOLHAS DE ADESIVO 85 GRAMAS/M², EM TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	60,1500	6.015,0000
47	100	PCT	00000021880- PAPEL DOBRADURA PAPEL DOBRADURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 63 G/M², LARGURA 75 MM, COMPRIMENTO 75 MM, COR VARIADA, PACOTE COM 100 FOLHAS	40,1000	4.010,0000
48	100	PCT	00000021882- PAPEL FOTOGRAFICO BRANCO A4 PAPEL FOTOGRAFICO BRANCO A4 210X297 GLOSSY BRILHANTE COM GRAMATURA DE 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS	60,3666	6.036,6600



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

49	100	PCT	00000021884- PAPEL FOTOGRAFICO COUCHÊ ADESIVO GLOSS PAPEL FOTOGRAFICO COUCHÊ ADESIVO GLOSS BRILHO A4 210X297MM 90 G, PACOTE COM 50 FOLHAS	60,3333	6.033,3300
50	10	UN	00000021886- PAPEL KRAFT PAPEL KRAFT MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M², COMPRIMENTO 200 METROS, LARGURA 60 CM	200,1666	2.001,6660
51	200	UN	00000021888- PASTA ABA ELASTICA OFICIO SEM LOMBO PASTA ABA ELASTICA OFICIO SEM LOMBO, KIT COM 20 PASTAS, CORES VARIADAS, 332MMX232 MM, MATERIAL POLIPROPILENO 20 MM	5,0833	1.016,6600
52	100	UN	00000021864- PASTA AZ LOMBO, COR AZUL (REGISTRADORA) MATERIAL PVC, DIMENSÕES 75MM, 34CM X 28CM X 34,5CM	30,4000	3.040,0000
53	100	UN	00000021865- PASTA AZ LOMBO COR PRETA (REGISTRADORA) MATERIAL PVC, 75MM; 34CM X 28CM X 34,5CM	30,4666	3.046,6600
54	20	UN	00000021868- FOLHA DE PAPEL CAMURÇA 40CM X 60CM CORES SORTIDAS, PACOTE COM 25 FOLHAS	80,1666	1.603,3320
55	200	UN	00000021870- GIZ ESCOLAR COLORIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA <i>que não suja as mãos e não solta pó, produto não tóxico, antialérgico e mais resistente caixa com 64 bastões</i>	6,1166	1.223,3200
56	300	UN	00000021872- KIT GEOMÉTRICO DE RÉGUAS, CONTENDO 4PCS RÉGUA DE 30CM, TRASFERIDOR DE 180 GRAUS, ESQUADRO DE 45 E 60 GRAUS. ESPESSURA 2MM. MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	30,1666	9.049,9800
57	20	CX	00000021877- APONTADOR SIMPLES CAIXA CI 24 RESINA TERMOP. ATÔX. LÂMINA EM AÇO	8,1333	162,6660
58	20	ROLO	00000021878- BARBANTE ROLO COM 100M ALGODÃO 100%	9,1333	182,6660
59	50	CX	00000021879- BORRACHA ESCOLAR CX CI 60 N°60 PEQUENA, BRANCA	40,3500	2.017,5000
60	200	UN	00000020369- CADERNO ALIBOMBOM BROCHURÃO, 80 FOLHAS CADERNO ALIBOMBOM BROCHURÃO, 80 FOLHAS	25,0833	5.016,6600
61	3000	UN	00000021881- CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA BROCHURA univ. flexível 60 folhas	5,3500	16.050,0000
62	1200	UN	00000021883- CADERNO BROCHURÃO	5,4166	6.499,9200



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			60 FOLHAS <i>FLEXÍVEL, INIVERSITÁRIO</i>		
63	50	UN	00000020382- CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA UNV.FLEXÍVEL <i>CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA UNV.FLEXÍVEL 60 FOLHAS</i>	6,1000	305,0000
64	250	UN	00000008969- CADERNO CAPA DURA COSTURADO 1/4 . 96 FOLHAS	7,1666	1.791,6500
65	250	UN	00000008970- CADERNO CAPA DURA COSTURADO 1/4 . 48 FOLHAS	5,3500	1.337,5000
66	1500	UN	00000020385- CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 PONTA REDONDA <i>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 PONTA REDONDA</i>	1,0833	1.624,9500
67	200	UN	00000020386- CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0 PONTA REDONDA <i>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0 PONTA REDONDA</i>	1,0833	216,6600
68	100	CJ	00000020387- CANETA HIDROCOR CONJUNTO COM 12 UN. NEO PEN <i>CANETA HIDROCOR CONJUNTO COM 12 UNIDADES NEO PEN</i>	35,1166	3.511,6600
69	24	UN	00000021961- CANETA MARCA TEXTO VERDE	4,1500	99,6000
70	50	UN	00000000422- CARTOLINA BRANCA FOLHA DE CARTOLINA BRANCA	2,1666	108,3300
71	40	CX	00000021885- CLIPS 2/0 CAIXA COM 500G	25,2333	1.009,3320
72	5	CX	00000021887- CLIPS 6/0 CAIXA COM 500G	30,3500	151,7500
73	48	UN	00000006290- COLA BRANCA 500G <i>COLA LÍQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, 500G</i>	16,0833	771,9984
74	24	UN	00000020393- COLA DE CONTATO MULTIUSO EVA90 GR <i>COLA DE CONTATO MULTIUSO EVA90 GR</i>	25,3666	608,7984
75	50	UN	00000020394- COLA BRANCA ISOPOR 25G <i>COLA BRANCA ISOPOR 25G</i>	10,1000	505,0000
76	50	UN	00000008980- COLA GLITER 35 GRAMAS. DOURADA	15,1000	755,0000
77	50	UN	00000008981- COLA GLITER 35 GRAMAS. PRATA	15,1000	755,0000
78	50	UN	00000010460- COLA COLORIDA 25 G.	15,1000	755,0000
79	50	UN	00000020398- EVA AMARELO ATOALHADO FOLHA 40CM X 60CM <i>EVA AMARELO ATOALHADO FOLHA 40CM X 60CM</i>	5,3500	267,5000
80	50	UN	00000008983- EVA AMARELO LISO.FOLHA 40 CM X 60 CM	5,3500	267,5000
81	50	UN	00000008984- EVA AZUL ATOALHADO. FOLHA 40 CM X 60 CM	5,3500	267,5000
82	50	UN	00000020401- EVA AZUL CELESTE FOLHA 40CM X 60CM	5,3500	267,5000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			EVA AZUL CELESTE FOLHA 40CM X 60CM		
83	50	UN	00000020402- EVA AZUL BB LISO FOLHA 40CM X 60CM EVA AZUL BB LISO FOLHA 40CM X 60CM	5,3500	267,5000
84	50	UN	00000020403- EVA AZUL CELESTE C/ GLITER FOLHA 40CM X 60CM EVA AZUL CELESTE C/ GLITER FOLHA 40CM X 60CM	5,3500	267,5000
85	50	UN	00000008989- EVA BRANCO ATOALHADO. FOLHA 40 CM X 60 CM	5,3500	267,5000
86	50	UN	00000008990- EVA BRANCO LISO. FOLHA 40 CM X 60 CM	5,3500	267,5000
87	50	UN	00000008991- EVA CINZA ATOALHADO . FOLHA 40 CM X 60 CM	5,3500	267,5000
88	50	UN	00000008992- EVA CINZA LISO. FOLHA 40 CM X 60 CM	5,3500	267,5000
89	50	UN	00000020408- EVA DOURADO C/ GLITER FOLHA 40CM X 60CM EVA DOURADO C/ GLITER FOLHA 40CM X 60CM	5,3500	267,5000
90	50	UN	00000010461- EVA LARANJA C/ GLITER - FOLHA 40 CM X 60 CM	5,3500	267,5000
91	50	UN	00000008994- EVA LARANJA ATOALHADO . FOLHA 40 CM X 60 CM	5,3500	267,5000
92	50	UN	00000020411- EVA LILÁS C/GLITER FOLHA 40CM X 60CM EVA LILÁS C/GLITER FOLHA 40CM X 60CM	5,3500	267,5000
93	50	UN	00000008997- EVA LISTRADO COLORIDO. FOLHA 40 CM X 60 CM	5,3500	267,5000
94	50	UN	00000020413- EVA MARRON LISO FOLHA 40CM X 60CM EVA MARRON LISO FOLHA 40CM X 60CM	5,3500	267,5000
95	50	UN	00000020414- EVA PELE FOLHA 40CM X 60CM EVA PELE FOLHA 40CM X 60CM	5,3500	267,5000
96	50	UN	00000020415- EVA PINK COM GLITERFOLHA 40CM X 60CM EVA PINK COM GLITERFOLHA 40CM X 60CM	5,3500	267,5000
97	50	UN	00000020416- EVA PRATEADO COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM EVA PRATEADO COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM	5,3500	267,5000
98	50	UN	00000009006- EVA PRETO LISO. FOLHA 40 CM X 60 CM	5,3500	267,5000
99	50	UN	00000009003- EVA PRETO ATOALHADO . FOLHA 40 CM X 60 CM	5,3500	267,5000
100	50	UN	00000009005- EVA PRETO COM GLITER. FOLHA 40 CM X 60 CM	5,3500	267,5000
101	50	UN	00000009007- EVA ROSA COM GLITER. FOLHA 40 CM X 60 CM	5,3500	267,5000
102	50	UN	00000009008- EVA VERDE BANDEIRA ATOALHADO. FOLHA 40 CM X 6	5,3500	267,5000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

103	50	UN	00000009009- EVA VERDE BANDEIRA LISO. FOLHA 40 CM X 60 CM	5,3500	267,5000
104	50	UN	00000020423- EVA VERDE BANDEIRA COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM EVA VERDE BANDEIRA COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM	5,3500	267,5000
105	50	UN	00000020424- EVA VERDE LIMÃO LISO FOLHA 40CM X 60CM EVA VERDE LIMÃO LISO FOLHA 40CM X 60CM	5,3500	267,5000
106	50	UN	00000021827- EVA VERMELHO ATOALHADO FOLHA 40cm x 60cm	5,3500	267,5000
107	50	UN	00000021828- EVA VERMELHO COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM	5,3500	267,5000
108	50	UN	00000009014- EVA VERMELHO LISO. FOLHA 40 CM X 60 CM	5,3500	267,5000
109	50	UN	00000020428- EVA VERMELHO NATAL COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM EVA VERMELHO NATAL COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM	5,3500	267,5000
110	50	UN	00000020429- EVA ROXO COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM EVA ROXO COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM	5,3500	267,5000
111	100	UN	00000020430- ENVELOPE PARDOS 08CM X 15CM ENVELOPE PARDOS 08CM X 15CM	1,0833	108,3300
112	100	UN	00000009016- ENVELOPE PARDOS 11 CM X 17 CM	1,0833	108,3300
113	50	UN	00000009017- ENVELOPE PARDOS 17 CM X 25 CM	1,0833	54,1650
114	2	CX	00000009019- ENVELOPE PARDOS 24 CM X 34,4 CM COM 250 UNID.	180,1500	360,3000
115	2	CX	00000009018- ENVELOPE BRANCO 24 CM X 34,4 CM COM 250 UNI	190,1000	380,2000
116	50	UN	00000021833- ENVELOPE PARDOS 32CM X 44CM	1,0833	54,1650
117	100	UN	00000020436- FITA ADESIVA DUREX COLORIDO C/ CORES VARIADAS FITA ADESIVA DUREX COLORIDO C/ CORES VARIADAS, 12 X 10	2,1333	213,3300
118	30	UN	00000021836- FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	4,1000	123,0000
119	50	UN	00000021838- FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M	4,1000	205,0000
120	50	UN	00000021839- FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45M	5,1000	255,0000
121	250	UN	00000021840- FITA ADESIVA CREPE 18X 50M	5,1000	1.275,0000
122	500	CX	00000020441- GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CX C/ 64 GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CX C/64	6,1500	3.075,0000
123	100	CX	00000020442- GIZ DE CERA GRANDE C/ 12 UNIDADES GIZ DE CERA GRANDE C/ 12 UNIDADES	18,0833	1.808,3300



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

124	50	CX	00000021842- GRAMPO 26/6 C/ 5000 UNIDADES	8,1500	407,5000
125	5	CX	00000021843- GRAMPO 106/6 C/ 2500 UNID	8,1500	40,7500
126	5	PCT	00000021845- GLITER PCT C/ 500GR	35,1000	175,5000
127	24	CX	00000021966- LAPIS AQUARELAVEL C/12 UNID	14,3666	344,7984
128	24	CX	00000021846- LÁPIS AQUARELÁVEL C/ 24 UNID	18,1500	435,6000
129	300	CX	00000021967- LAPIS DE COR C/12 UNID	14,3833	4.314,9900
130	100	CX	00000021968- LAPIS DE COR C/24 UNID 7	18,1500	1.815,0000
131	10	CX	00000020463- LÁPIS Nº02 PRETO CX COM 144 UNIDADES	70,0833	700,8330
132	10	UN	00000021969- LIVRO DE ATAS CAPA DURA C/50 FOLHAS	40,3500	403,5000
133	10	UN	00000021970- LIVRO DE ATAS CAPA DURA C/100 FOLHAS	40,3500	403,5000
134	10	UN	00000021971- LIVRO DE PONTO PARA PROFESSOR 100 FOLHAS LIVRO DE PONTO PARA PROFESSOR 100 FOLHAS CAPA DURA	35,1000	351,0000
135	10	UN	00000021972- LIVRO DE MATRICULAS 100 FOLHAS LIVRO DE MATRICULAS 100 FOLHAS CAPA DURA	80,0833	800,8330
136	300	UN	00000020468- MASSA DE MODELAR CX COM 12 UNIDADES	13,3666	4.009,9800
137	2	PCT	00000020469- PAPEL A3 COM 500 FOLHAS	70,3500	140,7000
138	1000	PCT	00000020470- PAPEL A4 COM 500 FOLHAS	30,3500	30.350,0000
139	100	PCT	00000020471- PAPEL A4 COM 100 FOLHAS COLORIDO	18,1000	1.810,0000
140	100	UN	00000009060- PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM. 240 GRS . MARROM	4,1000	410,0000
141	100	UN	00000009061- PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM. 240 GRS. ROSA	4,2000	420,0000
142	100	UN	00000021963- PAPEL CARTÃO 48X66 CM 240 GRS PRETO	4,1000	410,0000
143	100	PACOTE	00000021964- PAPEL CARTÃO 48X66 CM 240GRS VERDE	4,1000	410,0000
144	100	PACOTE	00000021965- PAPEL CARTÃO 48X66 CM 240 GRS AZUL	4,1000	410,0000
145	100	UN	00000009066- PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM . 240 GRS. AMARELO	4,1000	410,0000
146	100	UN	00000009067- PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM. 240 GRS. VERMELHO	4,1000	410,0000
147	100	UN	00000021848- PAPEL CARTÃO 48 X 66CM 240GRS LILÁS	4,1000	410,0000
148	100	UN	00000021850- PAPEL CARTÃO 48 X 66CM 240GRS LARANJA	4,1000	410,0000
149	100	UN	00000021851- PAPEL CARTÃO 48 X 66CM 240GRS ROXO	4,1000	410,0000
150	100	UN	00000009070- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM AMARE	3,5833	358,3300



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

151	100	UN	00000021852- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM AZUL CLARO	3,5833	358,3300
152	100	UN	00000021854- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM AZUL ESCURO	3,5833	358,3300
153	100	UN	00000009073- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM ESTAM	3,5833	358,3300
154	100	UN	00000009074- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM LARAN	3,5833	358,3300
155	100	UN	00000009075- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM . LIL	3,5833	358,3300
156	100	UN	00000009076- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM MARRO	3,5833	358,3300
157	100	UN	00000009077- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM PRETO	3,5833	358,3300
158	100	UN	00000009078- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM ROSA	3,5833	358,3300
159	100	UN	00000009079- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM VERDE	3,5833	358,3300
160	100	UN	00000009080- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM VIOLE	3,5833	358,3300
161	50	UN	00000000591- PAPEL CREPON COR AMARELO 48X 200 CM PAPEL CREPON COR AMARELO 48X 200 CM	3,0833	154,1650
162	50	UN	00000000590- PAPEL CREPON COR AZUL 48X 200 CM PAPEL CREPON COR AZUL 48X 200 CM	3,0833	154,1650
163	50	UN	00000000593- PAPEL CREPON COR LARANJA 48X 200 CM PAPEL CREPON COR LARANJA 48X 200 CM	3,0833	154,1650
164	50	UN	00000000592- PAPEL CREPON COR VERMELHO 48X 200 CM PAPEL CREPON COR VERMELHO 48X 200 CM	3,0833	154,1650
165	50	UN	00000000594- PAPEL CREPON COR VERDE 48X 200 CM PAPEL CREPON COR VERDE 48X 200 CM	3,0833	154,1650
166	50	UN	00000021855- PAPEL VERGÊ BRANCO C/ 50 FOLHAS	25,2000	1.260,0000
167	250	UN	00000021856- PASTA P/ ARQUIVO P/ ORGANIZAÇÃO SUSPENSÃO	50,3666	12.591,6500
168	50	UN	00000009092- PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº24	4,1333	206,6650
169	50	UN	00000009093- PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº22	4,1333	206,6650
170	50	UN	00000009094- PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº20	4,1333	206,6650
171	50	UN	00000009095- PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 18	4,1333	206,6650
172	100	UN	00000020504- PINCEL MARCADOR PERMANENTE VERDE	6,1500	615,0000
173	10	UN	00000020505- PLÁSTICO BOBINA LISA TRANSPARENTE P/ ENCAPAR	150,0833	1.500,8330



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			INCOLOR, 25M X 45CM		
174	10	UN	00000020506- PLÁSTICO BOBINA LISA TRANSPARENTE P/ ENCAPAR VERMELHO, 25M X 45CM	150,0833	1.500,8330
175	6	PCT	00000021862- GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/PASTA SUSPENSÃO 80MM PCT C/50	30,1833	181,0998
176	350	UN	00000020508- RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	4,2000	1.470,0000
177	400	UN	00000020509- TESOURA PONTA REDONDA COM CABO PLÁSTICO	5,1000	2.040,0000
178	250	UN	00000020510- TINTA GUACHE TEMPERA GUACHE C/ 250 GR CORES VARIADAS	12,1333	3.033,3250
179	100	UN	00000020511- PASTA ARQUIVO FÁCIL PLÁSTICO	6,1000	610,0000
180	10	UN	00000021962- PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS P/ 60 FOLHAS	30,1666	301,6660
181	50	UN	00000020513- FITA CORRETIVA 4MM X 10	12,1333	606,6650
182	15	UN	00000021859- PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIÂMETRO GROSSO 5/16, BIVOLT, 10W COM BOTÃO LIGA E DESLIGA PONTA EM METAL COM ISOLANTE TÉRMICO	40,3666	605,4990
183	15	UN	00000021861- PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIÂMETRO GROSSO 1/2, BIVOLT, 60W COM BOTÃO LIGA E DESLIGA PONTA EM METAL COM ISOLANTE TÉRMICO	40,3666	605,4990
184	100	UN	00000021857- BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5MM X 30CM	2,5833	258,3300
185	100	UN	00000021858- BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2MM X 30CM	2,5833	258,3300
Total:	21636			3.661,1790	228.833,8195

3 DA CONDIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 As mercadorias deverão ser entregues no Município de Capela Nova no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e, obrigatoriamente, acompanhada da cópia da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

3.2 O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ANVISA E INMETRO, no que couber e ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

3.3 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/21

4 DA ENTREGA:

4.1 Após a homologação do resultado e assinatura do contrato, será a vencedora notificada e convocada, através da devida Nota de Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Administração para, no prazo de até 30 (trinta) dias entregar os produtos solicitados através da NAF, nas quantidades e nos locais indicados.

A entrega será parcelada ou na totalidade de acordo com a necessidade da Administração.

5 - Nome do responsável pelo recebimento e Gestora do Contrato:

Maria Isabel Henriques Simões - Coordenadora de Educação.

Capela Nova, 05 de abril de 2024.

Sandro Eduardo de Paiva
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

1. PROPONENTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Sócio Proprietário/Representante Legal:

CPF:

RG:

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, conforme termo de referência, em atendimento às necessidades do Município de Capela Nova acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
------	--------	-------	-------------------------	-------	-------	-------



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

					UNITÁRIO	TOTAL

Observação:

Nos preços estarão incluídas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)
Nome e Cargo



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

- ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://capelanova.licitapp.com.br/>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://capelanova.licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- ANEXO IV -

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o nº..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, conforme relação e características contida no ANEXO I do Processo de Licitação, conforme descrito abaixo:

item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$_____ (_____).

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura.

5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Chefe do Setor de Engenharia

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O prazo máximo para fornecimento dos produtos objeto desta licitação será de 30 (TRINTA) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratada deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será parcelada ou na totalidade, de acordo com as necessidades do Setor, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, dentro dos prazos de validade, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de consumo imediato, na Rua Lopes Assis, 09, Centro – Capela Nova/MG ou onde o gestor do Contrato determinar.

6.2.1 - **A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade do setor requisitante, de segunda a sexta feiras no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas**, exceto feriados nacionais e municipais.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável pelo Recebimento dos produtos esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através do tel: 31-3727-1110.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão recebidos provisoriamente.

7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) na quantidade correta;

c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;

d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

e) O produto deverá obedecer às normas padrões da ABNT e/ou INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

f) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES

DO CONTRATADO

8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 – Fornecer os produtos solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT/ INMETRO/ ANVISA, aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.

8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até cinco dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

8.9 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

8.10 – A despesa e a mão de obra para transporte, carga e descarga dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.11 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição

8.12 – Fornecer os produtos independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

8.13 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

8.14 – O edital do pregão eletrônico 015/2024 e seus anexos é parte integrante deste contrato.

DO CONTRATANTE

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

a) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, , nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

b) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

c) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.4 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

9.5 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

CLÁUSULA ONZE – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços/ fornecimento objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, no percentual de 1,2%, conforme previsto na Legislação Federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil), exceto para empresas optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1 A gestão do presente contrato será realizada pela servidora:

Maria Isabel Henriques Simões - Coordenadora de Educação.

12.2 O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS